Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 23/05/2011
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 20/05/2011

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 194/2011 de 20 de maio de 2011.

"DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO MÍNIMA PARA SUBDIVISÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Art. 1º- Fica estabelecida em 180,00 m² a metragem mínima para subdivisão de Lotes Urbanos.

Parágrafo Único- Fica assegurado a emissão de Título com metragem inferior a 180,00 m² em lotes que na data da promulgação desta lei já tenha construído casa com condição de habitabilidade conforme Lei vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal